INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

PORTARIA/IPG N.º 112/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DOS SEGURADOS QUE NÃO REALIZARAM PROVA DE VIDA E SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 151/2023, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização do recadastramento anual (prova de vida) presencialmente na sede do IPG, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão e pagamento no mês subsequente;

CONSIDERANDO a normatização referente a Prova de Vida, instituído por meio da Instrução Normativa nº 002/2025, executada no exercício de 2026, com ampla divulgação e convocação dos segurados inativos, aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que o não comparecimento do segurado para realização da Prova de Vida constitui dever do segurado para fins de atualização cadastral e manutenção da regularidade do pagamento de benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade das informações, bem como prevenir inconsistências e pagamentos indevidos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos segurados que não atenderam à convocação referente a Prova de Vida, bem como de adotar as medidas administrativas cabíveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica publicizada, que os segurados, aposentados e pensionistas, **aniversariantes do mês de outubro de 2026**, possuem como prazo de convocação final no dia **13 de novembro de 2026**, para regularização da prova de vida.

Art. 2º - Em razão do não cumprimento da obrigação de atualização para a realização da Prova de Vida, fica determinada a suspensão administrativa do

pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados constantes do Anexo I, a partir da folha de pagamento do mês de novembro de 2026, até a devida regularização junto ao Instituto de Previdência de Guarapari – IPG.

Art. 3º A suspensão de que trata esta Portaria possui natureza administrativa, cautelar e temporária, cessando automaticamente após a regularização pelo segurado.

§1º. Caso o segurado não realize a regularização em tempo hábil para inclusão na folha complementar, o pagamento referente ao mês de novembro será efetuado na folha de pagamento subsequente.

Art. 4º- O restabelecimento do pagamento observará as normas vigentes e os procedimentos internos do Instituto.

Art. 5º- A presente publicação tem por finalidade garantir a transparência administrativa e dar conhecimento aos interessados quanto à sua situação cadastral perante o Instituto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 03 de novembro de 2026.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

RELAÇÃO DE SEGURADOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA NO MÊS DE OUTUBRO/2026

APOSENTADOS/PENSIONISTAS
LUCIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES
IVETE DA SILVA ALMEIDA LOSS
DELFINA RIBEIRO
TEREZINHA JOANIZA CANTARELA
MARIA DE FATIMA DA COSTA
VANIA QUEIROZ BATISTA
MARIA AUGUSTA PELICAO LOUREIRO
LAUDICEIA SAMPAIO GONÇALVES
JUVENILGONÇALVES DE SOUSA
MAXWELL JOAO DOS SANTOS
WILSON VENEZES DOS SANTOS FILHO
FELICIA MARGARETH ALVES PINTO
GENI GOMES DA SILVA
MARIA DA PENHA NUNES SANTANA
AMELIA PEREIRA LIMA
SUZANA RATRER CANDATTEN
ALDA MARIA DA SILVA
CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS PETERSEN
NEIDE BARBOZA DE FARIA CAMPOS
SELMA NASCIMENTO VITAL
SONIA ROSA BRUMIERA
VALDETE DOS SANTOS NOLEDO
CARLOS EURICO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA DAS NEVES SANTOS DE CASTRO MACHADO
LUCIA HELENA COSTA
LILLIAN LUCAS PIUMBINI